



10.3. A resposta do Município de TIANGUÁ/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de TIANGUÁ/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA OU PRAZO DE VALIDADE, REFERENTE A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM OU OUTROS, POR PERÍODO MÍNIMO DE 06(SEIS)MESES, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela Secretaria, no Almoxarifado da Secretaria, localizado na Rua Odilon Aguiar, no Parque Turístico Tarcísio Azevedo, Bairro Campo do Laurão, Tianguá-Ce.

11.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de TIANGUÁ/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de TIANGUÁ/CE.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do órgão solicitante.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

11.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro do MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não mantiver a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem



prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário terá o contrato cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições do contrato;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do contrato;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante da licitação, nos demais casos.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6. O orçamento básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Setor de Licitação do Município de TIANGUÁ/CE, localizado na Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto, TIANGUÁ/CE, CEP: 62.320-000, das 08h00min às 17h00min.

14.7. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de TIANGUÁ/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.9. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

14.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TIANGUÁ/CE.



Prefeitura de
Tianguá



14.11. Quaisquer informações sobre o edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do Município de TIANGUÁ/CE em sua sede, localizado na Avenida Moisés Moita, 785 - Planalto, TIANGUÁ/CE, CEP: 62.320-000, das 08h00min às 17h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br e/ou licitacaocplt@gmail.com.

15.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

TIANGUÁ/CE, 11 de Março de 2020

Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos Itens/lotes exclusivos para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, apresentação de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DE PREÇOS

2.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.2. DOS LOTES E REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.2.1. Os preços de referência é oriundo da solicitação de cotação da Secretaria solicitante, órgão responsável pelo presente processo administrativo, constando nos autos do processo.

3. DOS LOTES

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Kits para treino – Shorts e Coletes (tecido 100% poliéster)	Unid.	300

LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Camisas padronizadas (tecido 100% poliéster)	Unid.	500

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Medalhas em Acrílico de Ouro, Prata e Bronze	Unid.	400

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em Verde, tamanho mínimo 10 cm de base por 40cm de altura	Unid.	200
2	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em Verde, tamanho mínimo 20 cm de base por 70cm de altura	Unid.	200



3	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em Verde, tamanho mínimo 30 cm de base por 90cm de altura	Unid.	150
---	---	-------	-----

LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Bola de futsal oficial, 8 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	Unid.	50
2	Bola de handebol H1L possui 32 gomos, miolo slip system (removível e lubrificado, costurada em pvc, camera airbility, com circunferência 49-51cm.	Unid.	25
3	Bola de handebol H2L: Câmara 6D, sistema de forro termo fixo, camada interna Evancel, material micro power igual laminado de PVC, miolo cápsula SIS, construção ultra fusion e adicional ultra colagem.	Unid.	25
4	Bola de handebol H3L bola esférica; matizada; com câmara butil; circunferência 49 a 51 cm; peso 230-270 grs.	Unid.	25
5	Bola de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada com microfibras, Matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 12 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificada.	Unid.	20
6	Bola Futebol de CAMPO oficial nº 3 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbility.	Unid.	200
7	Bola Futebol de CAMPO oficial nº 4 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	Unid.	200
8	Bola de basquete oficial; circunferência de 75 - 78cm; pesando 600-650gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matizada.	Unid.	15

LOTE 6 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Bomba para Encher bolas: infla nos dois sentidos: Ao puxar e ao empurrar o ar, dupla ação, em plástico, com bico de rosca.	Unid.	50

LOTE 7 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Par de rede de gol para futsal de salão: Confeccionada no fio 10 e na malha 12, em corda trançada entre nós. Material em polietileno 100% virgem de alta densidade UV. Medidas de 3,00 metros de largura x 2,00 de altura x 1,00 metros de recuo inferior.	Unid.	50
2	Par de rede de futebol de campo: Fio 2,0 de Nylon de alta resistência, malha 15; (LxA) 7,50 x 2,50m; superior/inferior 2,00m; 17x40x45.	Unid.	100
3	Par rede gol futebol de campo: Fio 4mm tipo véu nylon polietileno 100% virgem com tratamento UV; Par confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada; Polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento contra ação UV; Espessura; Do fio: 4mm; dimensões: 7,5m na largura; 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior.	Unid.	100

LOTE 8 AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
------	---------------	------	------



1	Rede de Vôlei: Fio de 5,00mm de polietileno 100% virgem de alta densidade de tratamento UV; Com 4 faixas em lonas de 1,8mm e costura dupla; Faixa superior com 7cm; Faixa inferior e laterais com 5cm; Revestimento interno passante; Malhas 10x10cm; Tamanho oficial 1,00x10,00 metros.	Unid.	15
2	Rede de proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 22m x 10m (comprimento x altura), totalizando 220m ² .	Unid.	8
3	Rede de proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 32m x 5m (comprimento x altura), totalizando 160m ² .	Unid.	8
4	Rede de proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 42m x 10m (comprimento x altura), totalizando 420m ² .	Unid.	8

LOTE 9 COTA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Rede de Vôlei: Fio de 5,00mm de polietileno 100% virgem de alta densidade de tratamento UV; Com 4 faixas em lonas de 1,8mm e costura dupla; Faixa superior com 7cm; Faixa inferior e laterais com 5cm; Revestimento interno passante; Malhas 10x10cm; Tamanho oficial 1,00x10,00 metros.	Unid.	5
2	Rede de proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 22m x 10m (comprimento x altura), totalizando 220m ² .	Unid.	2
3	Rede de proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 32m x 5m (comprimento x altura), totalizando 160m ² .	Unid.	2
4	Rede de proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 42m x 10m (comprimento x altura), totalizando 420m ² .	Unid.	2

LOTE 10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Apito esportivos de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.	Unid.	100

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Cones de agilidade para treinamento funcional (4cm x 4m).	Unid.	80

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Escada para treinamento funcional 18cm.	Unid.	30

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Luvas de goleiro adulto.	Unid.	30



LOTE 14 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Marcação para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31 numeração pequena 0 a 7; caracteres em lamina de PVC: 38x21cm (AxL).	Unid.	15

LOTE 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Mini cones de agilidades (discos) altura 5cm, largura: 19cm, Peso: 500 gramas.	Unid.	50

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Kit Muay thai possuindo: 1 caneleira, 1 short, 1 par de luva, e 1 protetor bucal	Unid.	10

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Corda para pular, material nylon, comprimento 3m, características adicionais: extremidades com punho de madeira.	Unid.	100

LOTE 18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Jogo de cartão de arbitragem oficial para futsal, matéria prima: PVC impermeável.	Unid.	30

LOTE 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Jogo de xadrez madeira com 40 peças em madeira com aproximadamente 6cm tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	Unid.	30

LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Kit tênis de mesa (Raquete e Bolinha).	Unid.	10

LOTE 21 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Luvras bate saco 10 Oz: 65 a 78kg	Unid.	10
2	Luvras bate saco 8 Oz: 45 x 65kg.	Unid.	10

LOTE 22 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Peteca para badminton de Nylon.	Unid.	100

LOTE 23 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
------	---------------	------	------



1	Saco de pancadas 70cm x 30cm 15kg	Unid.	10
---	-----------------------------------	-------	----

LOTE 24 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Saco para transportar bolas tipo rede em fio de nylon 2mm, com capacidade ate 20 bolas de futebol (circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm).	Unid.	10

LOTE 25 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Tatame medida: 100x100x3cm (30mm de espessura)	Unid.	200

LOTE 26 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Colchonete , composto de espuma; revestimento em material sintético, medindo no mínimo 55x100x10cm	Unid.	200

LOTE 27 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Coletes adulto para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição:100% poliéster. Cores:	Unid.	1000

LOTE 28 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Corda de pular, em PVC, com 03m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	Unid.	50

LOTE 29 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Kimono adulto A2 até 1,70m até 80kg	Unid.	100
2	Kimono adulto até 1,70 até 65kg	Unid.	100

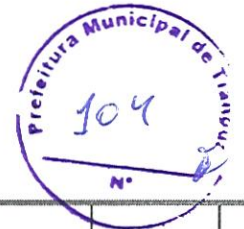
LOTE 30 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Meião tamanho único confeccionado 93%, nylon, 6% paulista 1 % elastano, na cor branca, na cor branca.	Unid.	1000

LOTE 31 AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Uniforme para árbitros	Unid.	60
2	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camisetas, 20 shorts e 20 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no shorts, cor predominante azul; tecido dry-fit no tamanho G masculino	jogo	75

5



3	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camisetas, 20 shorts e 20 meões . Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante branca; tecido dry-fit no tamanho G masculino	jogo	75
4	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camisetas, 23 shorts e 23 meões. Com tecido nas laterais na camiseta e short, cor predominante azul marinho e branco . Cor detalhe das cores cortes brancos, escrita brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry-fit no tamanho m feminino.	jogo	75

LOTE 32 COTA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Uniforme para árbitros	Unid.	20
2	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camisetas, 20 shorts e 20 meões. Com tecido nas laterais na camiseta e no shorts, cor predominante azul; tecido dry-fit no tamanho G masculino	jogo	25
3	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camisetas, 20 shorts e 20 meões . Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante branca; tecido dry-fit no tamanho G masculino	jogo	25
4	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camisetas, 23 shorts e 23 meões. Com tecido nas laterais na camiseta e short, cor predominante azul marinho e branco . Cor detalhe das cores cortes brancos, escrita brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry-fit no tamanho m feminino.	jogo	25

LOTE 33 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Troféu personalizado para eventos e competições	Unid.	200

LOTE 34 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Medalhas personalizada para eventos e competições	Unid.	250

LOTE 35 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Vai e vem	Unid.	200

LOTE 36 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Bambolê	Unid.	200

LOTE 37 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1	Dama: Possuindo 24 peças, 12 brancas e 12 pretas. Tabuleiro - tabuleiro de 64 casas, claras e escuras.	Unid.	100

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO/MODALIDADE

4.1. Justifica-se a presente aquisição em virtude da necessidade de Materiais esportivos onde os mesmos serão destinados ao uso nas ações desenvolvidas com a população, que pratica atividades físicas assistidas por esta SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a fim de promover a inclusão no esporte, tirá-los da ociosidade, e oferecer recreação, lazer e saúde a toda população.

4.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES





4.2.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

4.2.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

4.2.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao Pregoeiro do Município de TIANGUÁ/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens/lotos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens/lotos das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do Item/lote e da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por Item/lote.

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lote em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Nº. 10.520/02, à Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

7



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de TIANGUÁ/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5-DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso.

6.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;

6.3.3- Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

6.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.5.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).